

se não em contrário, esta Lei entrará em
vigor em 1º de Janeiro de 1952.
Prefeitura Municipal de Friburgo,
30 de Novembro de 1951.

Cesar E. Krieger
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria
na mesma data. O sec. *[assinatura]*

Lei nº. 220, de 30 de Novembro de 1951.

Dispõe sobre a criação da
função de Encarregado da Limpeza
Pública.

A Câmara Municipal de Friburgo
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do
funcionamento municipal, a função de En-
carregado da Limpeza Pública, com os
salários mensais de R\$ 1.000,00.

Art. 2º - As atribuições da fun-
ção de que trata o art. 1º, serão deter-
minadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Se não em contrário, esta Lei entrará em
vigor em 1º de Janeiro de 1952.
Prefeitura M. de Friburgo, 30 de Nov. 1951.

Cesar E. Krieger
Secretário

Reg. e pub. nesta Secret. na mesma
data. O sec. *[assinatura]*